

## PROJETO DE LEI Nº 838/2024 DO EXECUTIVO

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam criados 23 (vinte e três) cargos estatutários de Monitor de Transporte Escolar, **referência 08**, com carga horária de 40h semanais, vinculados à Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Serra.

**Art. 2º** Além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município, as atribuições dos Monitores de Transporte Escolar são as seguintes:

Acompanhar e garantir a segurança dos estudantes durante o transporte escolar; fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito no interior do veículo; colaborar na organização do embarque e desembarque dos estudantes; comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer irregularidade ou incidente durante o transporte escolar; zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; desempenhar tarefas afins e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato e pela Secretaria de Educação.

**Art. 3º** Para investidura no cargo de Monitor de Transporte Escolar, além das condições comuns aos funcionários públicos deste Município, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Ensino Fundamental completo;

Aprovação em concurso público.

**Art. 4º** Os Monitores de Transporte Escolar serão selecionados mediante concurso público, conforme critérios estabelecidos em edital próprio.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 838/2024 DO EXECUTIVO**

Submetemos à apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que visa à criação de cargos estatutários de Monitor de Transporte Escolar vinculados à Secretaria de Educação.

A medida se justifica pela necessidade de assegurar a segurança e bem-estar dos estudantes durante o transporte escolar, bem como fortalecer o efetivo monitoramento das atividades relacionadas a esse serviço essencial.

Os Monitores de Transporte Escolar desempenharão papel fundamental na supervisão do comportamento dos estudantes, garantindo um ambiente seguro e propício ao deslocamento para as instituições de ensino.

Além disso, a criação desses cargos representa uma iniciativa de geração de empregos locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei, que visa atender às necessidades da comunidade escolar e fortalecer os serviços educacionais no município.

São Lourenço da Serra, 24 de janeiro de 2.024.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
Prefeito Municipal



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:  
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br)